



**PROCESSO : 80.369-3/2021**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**ASSUNTO : CONSULTA**

**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **DECISÃO**

1. Trata o processo de consulta formulada pelo Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito de Comodoro, acerca da possibilidade de realização de licitações exclusivas para Micro e Pequenas Empresas sediadas em determinadas localidades ou regiões.
2. A Secretaria Geral de Controle Externo - Segecex e a Secretaria de Normas, Jurispurênci a e Consensualismo – SNJur destacaram a conexão existente entre esses autos e o Processo 71.026-1/2021, proposta de reexame de tese de relatoria do Conselheiro Domingos Neto.
3. A Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – CPNJur, por sua vez, nos autos do Processo 71.026-1/2021, aprovou, por unanimidade, a proposta da SNJur para apensamento dos feitos, em razão da conexão, e para alteração da redação do item 7 da Resolução de Consulta 17/2015, que trata da causa de pedir de ambos os processos.
4. Diante o exposto, nos termos do art. 82, inciso II, §§ 1º e 4º do Regimento Interno deste Tribunal, declino da competência para processamento e julgamento da presente consulta em favor do Conselheiro Domingos Neto, em razão da conexão com o Processo 71.026-1/2021, sob sua relatoria, para análise conjunta dos feitos.
5. Remetam-se os autos ao gabinete do Conselheiro Domingos Neto para as providências que entender pertinentes.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2023.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **VALTER ALBANO**

Relator

